



## Informativo da Liderança do PT no Senado Federal

### Medidas Legislativas para Enfrentar a Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)<sup>1</sup>

Edição n. 30, de 31 de agosto de 2020

#### **Em destaque: 112 proposições em defesa da população**

A bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal tem atuado veementemente no enfrentamento da emergência de importância internacional em saúde pública decorrente do novo coronavírus e para mitigar seus impactos sobre a atividade econômica, já estagnada em resultados desastrosos antes da pandemia. Projetos de lei dos senadores do PT - Rogério Carvalho, Humberto Costa, Jaques Wagner, Jean Paul Prates, Paulo Paim e Paulo Rocha - e da senadora Zenaide Maia envolvem diversas dimensões da cidadania: garantia de Renda, proteção às famílias, manutenção de renda do trabalho e de empregos, apoio ao setor privado, repasses aos entes federativos, novas fontes de recursos e fortalecimento do SUS, proteção e subsídios aos trabalhadores da Saúde, preservação da memória, transparência e direito à informação.

O enfrentamento eficaz e tempestivo da pandemia exige aumentar os gastos da saúde pública e de outras despesas sociais que possam garantir a segurança sanitária, social e econômica da população brasileira. Com base nessa diretriz, o PT atua pela flexibilização dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Teto dos Gastos (Emenda Constitucional 95) e assina os projetos resumidos a seguir.

Os destaques desta edição ficam por conta dos projetos de criação do **Mais Bolsa Família** e da **Renda Básica Universal**, assim como o de **suspensão da exigência de pagamento pelos municípios das contribuições previdenciárias e do PIS/PASEP** e, em especial, o que cria o **Programa de Apoio Emergencial aos Laboratórios Públicos e de Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisas Científicas** para enfrentamento a COVID-19 no âmbito do SUS, prevendo investimentos de R\$ 3 bilhões no CEIS - Complexo Econômico e Industrial da Saúde.

---

<sup>1</sup> Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, promulgado em 20/03/2020 com vigência até 31/12/2020.

## **Senador e Líder da Bancada, Rogério Carvalho**

1. PL 4390/2020 - Suspende a exigibilidade de contribuições para a Seguridade Social devidas pelos Municípios, em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus - **Em tramitação**

Considerando o quadro crítico para as finanças municipais no corrente ano, este projeto lei suspende a exigibilidade das contribuições para a Seguridade Social devidas pelos Municípios enquanto durar o estado de calamidade pública. As contribuições que deixarem de ser recolhidas neste ano devem ser pagas em 24 parcelas iguais e sucessivas, a partir de janeiro de 2021.

2. PL 4376/2020 - Altera a n.º 7.998, de 1990, para estender o período de recebimento do seguro-desemprego - **Em tramitação**

A matéria garante para as pessoas demitidas durante o estado de calamidade ocasionado pela pandemia de Covid-19 o benefício prolongado em duas parcelas adicionais, portanto, por mais 2 meses, desde que possuam direito ao recebimento do seguro-desemprego.

3. PL 4106/2020 - Altera a Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004 que cria o Programa Bolsa Família e a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para ampliar as condições de superação da vulnerabilidade econômica - **Mais Bolsa Família** - **Em tramitação**

A bancada do PT e a senadora Zenaide Maia assinam este projeto de lei instituindo o **Mais Bolsa Família**, que amplia o Programa Bolsa Família, o maior programa de renda básica do mundo, aperfeiçoando seus dispositivos para atender à gravidade do momento porque passa o país. Além de combater a pobreza e a desigualdade, o Mais Bolsa Família, protege os trabalhadores dos efeitos da crise econômica e social agravada pela pandemia. A proposta aumenta o valor dos benefícios vigentes no Bolsa Família e a cobertura, ampliando o acesso à população com vulnerabilidade de renda, permitindo a todas as famílias brasileiras com renda até R\$ 600,00 por pessoa possam ser atendidas pelo Mais Bolsa Família, alcançando assim os grupos vulneráveis de renda.

A seguir, as novas linhas de inclusão ao programa, superiores àquelas estabelecidas pelo Banco Mundial para o enfrentamento da pobreza e da extrema pobreza:

- Todas as famílias com renda por pessoa até R\$ 600 por mês e que tenham gestantes, nutrizes, crianças ou jovens teriam direito a um benefício fixo de R\$ 300 para cada um deles, limitados a cinco benefícios por família.
- Para as famílias com renda por pessoa até R\$ 300 por mês fica assegurada uma complementação de renda, adicional aos benefícios para crianças, jovens nutrizes e gestantes, de forma a garantir que nenhum brasileiro viva com menos que uma renda mínima de R\$ 300,00.

A proposta garante a conexão do Cadastro Único às bases oficiais de dados, tais como a da Previdência, da Assistência Social e do Trabalho, tornando a elegibilidade automática, desde que comprovados os critérios de renda, tal como ocorre com o Seguro-Desemprego. O cumprimento das condicionalidades de matrícula e frequência escolar dependerá da disponibilidade de vagas na rede pública de ensino. E, por fim, altera o benefício às mulheres antes preferencial para prioritário.

4. PL 4087 - Altera a Lei nº 8.987/1995 para vedar cortes de energia elétrica até 2021, em decorrência da crise causada pela pandemia de covid-19 - **Em tramitação**

A matéria veda o corte de fornecimento de energia elétrica para os consumidores inadimplentes até fevereiro de 2021 con vistas a amenizar os impactos da recessão a todos os brasileiros e brasileiras. O setor elétrico teve seu revés econômico imediato mitigado por meio de ação governamental – edição da Medida Provisória no 950, de 2020, que criou a conta-covid. Nada mais justo do que prever que, como compensação aos usuários do serviço, os quais também sofrem e sofrerão os duros efeitos da crise causada pela pandemia, seja vedado o corte dos serviços de energia elétrica.

5. PL 3877/2020 - Dispõe sobre o acolhimento, pelo Banco Central do Brasil, de depósitos voluntários à vista ou a prazo das instituições financeiras - **Em tramitação**

Este projeto autoriza o Banco Central a acolher depósitos voluntários à vista ou a prazo das instituições financeiras, cujas remunerações serão estabelecidas pelo Banco Central do Brasil de acordo com os respectivos prazos e não poderão ser maiores do que os juros pagos pelo Tesouro Nacional a títulos com maturidade equivalente aos depósitos acolhidos. Os depósitos voluntários configurariam novo instrumento de gestão da

liquidez, alternativo às operações compromissadas e já utilizado por diversos países.

A matéria é fundamental para a evolução do marco institucional do país, segregando a atuação do Tesouro e da autoridade monetária em relação à gestão da liquidez da economia. Tal inovação permitirá parcialmente a redução gradual do volume de títulos do Tesouro na carteira do Banco Central. Com isso, haveria forte impacto potencial na redução da dívida bruta. No critério do Banco Central, a dívida bruta poderia ser reduzida em até 18 pontos percentuais do PIB (considerando o atual volume de operações compromissadas). No conceito do FMI, a dívida poderia cair até 26,6 pontos percentuais de PIB (incluindo os títulos livres na carteira do BC).

6. PL 3853/2020 - Dispõe sobre a doação de aparelhos eletrônicos do tipo tablets e a disponibilização de material didático digital e pacote de dados a estudantes da rede pública e privada da educação básica e do ensino superior - **Em tramitação**

A matéria prevê a doação de tablets pela União para estudantes da rede pública e particular da educação básica e superior, permitindo o acompanhamento das atividades remotas enquanto prevalecer o estado de calamidade pública. O equipamento será entregue acompanhado de chip (cartão SIM) com pacote básico de dados de no mínimo dois gigabytes por mês a beneficiários do Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Auxílio Emergencial e do Auxílio Emergencial para profissionais do setor cultural.

7. PL 3851/2020 - Veda reajustes na tarifa de energia elétrica em 2021, em decorrência da crise causada pela pandemia de covid-19 - **Em tramitação**

Em decorrência dos efeitos socioeconômicos causados pela pandemia de covid-19, a matéria veda o reajuste tarifário para o setor elétrico até janeiro de 2022. No ano de 2022, o resultado do congelamento tarifário do período anterior não poderá ser repassado de uma vez aos consumidores, devendo ser escalonado ao longo dos próximos cinco anos.

8. PL 3843/2020 - Institui a Bolsa Estudantil Emergencial, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 - **Em tramitação**

O projeto institui uma bolsa de valor variável correspondente ao valor da mensalidade devida pelos estudantes às instituições privadas e comunitárias de educação básica e superior a ser concedida enquanto perdurar o estado de calamidade pública. O pagamento poderá ocorrer diretamente à mantenedora da instituição de ensino que, em contrapartida, não poderá demitir ou reduzir salários dos profissionais de educação e dos funcionários, independentemente do tipo de vínculo empregatício vigente.

9. PL 3830/2020 - Garante a remuneração integral aos profissionais médicos afastados do serviço por motivo de doença durante a pandemia - **Em tramitação**

Durante o estado de calamidade causado pela pandemia de covid-19, não será exigida perícia médica da Previdência Social ou de serviço médico – próprio ou em convênio – do empregador para os profissionais da saúde, quando a incapacidade for causada por infecção pelo novo coronavírus e ultrapassar 15 dias. A empresa pagará ao segurado profissional da saúde o seu salário integral durante todo o período de afastamento causado por infecção pelo novo coronavírus.

10. PL 3839 - Dispõe sobre a criação da Bolsa Medicamento a viger enquanto durar os efeitos do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid19) — **Em tramitação**

Esta Lei dispõe sobre a criação e funcionamento da Bolsa Medicamento, política pública destinada a manter o acesso a medicamento de uso contínuo por pessoas portadoras de doenças crônicas ou degenerativas enquanto durarem os efeitos do estado de calamidade pública. O benefício, no valor equivalente ao custo de aquisição dos medicamentos limitado a R\$ 500,00 por mês, será concedido a portador de patologia crônica ou degenerativa cujo tratamento exija medicamento de uso contínuo não fornecido por outro programa de governo. O período de fornecimento da Bolsa Medicamento será de até trinta dias após a publicação desta Lei até 30 de junho de 2021.

**11. PL 3672/2020 - Dispõe sobre o repasse do lucro contábil do Banco Central do Brasil para a União, durante a calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19 - *Em tramitação***

O presente projeto de lei tem por objetivo institucionalizar uma fonte de recursos ao Estado brasileiro para combate à pandemia e aos seus efeitos socioeconômicos, a serem empregados necessariamente na proteção do Sistema Único de Saúde, na Seguridade Social, na preservação da renda do trabalhador, na manutenção das micro e pequenas empresas, na garantia do financiamento da pesquisa científica, no desenvolvimento da indústria estratégica nacional e no financiamento dos entes subnacionais.

O repasse para a União do resultado financeiro positivo das operações com reservas e derivativos cambiais realizados pelo Banco Central do Brasil durante a pandemia passará a ser apurado mensalmente e será considerado obrigação do Banco com a União, sem, no entanto, integrar o cálculo de superávit financeiro.

**12. PL 3224/2020 - Suspende a execução da ordem de despejo ou desocupação de imóvel residencial ou comercial locado enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do coronavírus - *Em tramitação***

Esta matéria altera a Lei do Inquilinato para acrescentar o art. 76-A à Lei no 8.245, de 18 de outubro de 1991, como objetivo de suspender a execução da ordem de despejo ou desocupação de imóvel residencial ou comercial locado enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), de que trata o Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020 que, enquanto prevalecer, decisões judiciais, medidas liminares ou sentenças, nas quais se ordene o despejo do locatário ou a desocupação do imóvel locado devem ser suspensas, em homenagem ao princípio constitucional do direito à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, salvo se a ação de despejo, ou de desocupação do imóvel, tiver sido proposta antes de 20 de março de 2020 (data de publicação do Decreto Legislativo no 6, de 2020).

**13. PL 3191/2020 - Concede isenção do imposto de renda pessoa física aos rendimentos de profissionais de saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) - *Em tramitação***

Este projeto de lei altera a Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com o objetivo de conceder isenção do imposto de renda pessoa física aos rendimentos de profissionais de saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus). Além de um benefício a esses valorosos profissionais, a iniciativa visa suavizar os impactos do coronavírus na economia, uma vez que a isenção do imposto de renda de pessoa física liberaria mais dinheiro à população num período que deve ser de baixa atividade econômica.

14. PL 3087/2020 - Altera a CLT para permitir a ultratividade dos acordos e convenções coletivas vencidos durante a pandemia de Covid-19 - **Em tramitação**

Este projeto de lei determina que os acordos e convenções coletivas vencidos durante o estado de calamidade decorrente da pandemia de Covid-19 – reconhecido pelo Decreto nº 6, de 2020 – manterão sua validade e efetividade até a celebração de novo instrumento. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT vedava a ultratividade dos acordos e convenções coletivas. O objetivo é o de fortalecer e estimular que novos instrumentos coletivos tenham necessariamente que ser celebrados periodicamente, garantindo o diálogo entre empregador e empregado. Todavia, os efeitos socioeconômicos da pandemia de Covid-19 comprometeu as negociações trabalhistas e mesmo as necessárias restrições a aglomerações de pessoas impediram a mobilização dos trabalhadores pela garantia de seus direitos e melhoria das condições de trabalho. Assim, como medida excepcional, é necessário garantir a ultratividade dos contratos e convenções coletivas vencidas durante o estado de calamidade causado pela pandemia.

15. PL 2575/2020 - Suspende os pagamentos dos contratos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida durante o estado de calamidade pública - **Em tramitação**

Este projeto de lei determina a interrupção – retroagindo às parcelas vencidas em fevereiro de 2020 – da exigência de pagamentos das prestações de contratos de financiamento imobiliário do Programa Minha Casa Minha Vida, em todas as faixas de renda, enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela pandemia da Covid-19.

A Caixa Econômica Federal já tinha anunciado a possibilidade de suspensão do pagamento em contratos de financiamento imobiliário.

Contudo, a medida excluiu aqueles que envolvessem recursos do FGTS. Com isso, ficaram de fora todos os beneficiários do programa habitacional Minha Casa Minha Vida, justamente parcela mais pobre da população. Muitas dessas pessoas estão ficando sem fonte de renda, ou seja, impossibilitados de arcar com as prestações do financiamento, e que a Lei 11.977 prevê a perda do imóvel pelo beneficiário, no caso de atraso superior a 90 dias. Esta matéria tem a finalidade de proteger os direitos dos beneficiários à habitação durante a emergência em saúde pública, determinando a interrupção da exigência de pagamentos prestações dos financiamentos imobiliários do Programa.

16. PL 2549/2020 - Dispõe sobre a inclusão de pessoas que fizeram jus ao auxílio emergencial durante a pandemia entre os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC - **Em tramitação**

Os efeitos depressivos da pandemia sobre a economia do país perpassarão em muito o período mais agudo da crise e requererão movimentos efetivos do Estado para garantir a subsistência da população e impulsionar a recuperação econômica com o auxílio da demanda. Este projeto de lei determina que, encerrada a crise internacional de saúde pública causada pelo novo coronavírus, a grande maioria das pessoas que fizeram jus ao recebimento do auxílio emergencial criado pela Lei 13.982 possam ser incluídos entre os beneficiários do BPC. Com esse movimento, mantemos, ainda, nossa bandeira de igualar o valor do auxílio ao salário mínimo em vigor.

17. PL 2481/2020 - Facilita a requisição do auxílio emergencial e dispõe sobre a busca ativa de trabalhadores pelo poder público - **Em tramitação**

Não bastasse os míseros duzentos reais mensais que propunha, majorados pelo Congresso Nacional em seiscentos, o Executivo Federal tem sistematicamente criado dificuldades ao pagamento do auxílio. Isso tem causado uma corrida às agências, com criação de aglomerações e desespero daqueles que estão dependendo desse valor para o sustento de suas famílias em meio à crise causada pela pandemia.

Este projeto de lei amplia as formas de requisição e relaxa as exigências para concessão do auxílio emergencial criado pela Lei 13.982, de 2020: I – por meio de sítio na rede mundial de computadores criado para esse fim; acesso a aplicativo para dispositivos móveis; presencialmente, em

agências bancárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil; em agências da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT. A matéria determina também a busca ativa desses trabalhadores por parte do poder público.

18. PL 2330/2020 - Estende e amplia o benefício em decorrência da Emergência em Saúde Pública Decorrente do coronavírus enquanto perdurar o estado de calamidade pública e amplia o valor para R\$ 1.045,00 - **Em tramitação**

Este projeto de lei amplia o valor do auxílio emergencial de R\$ 600,00 para R\$ 1.045,00 mensais aos trabalhadores considerando os mesmos requisitos previstos na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020; e estende o prazo de concessão enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

19. PL 2324/2020 - Dispõe sobre o uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos, para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de Covid-19 - **Aprovado.**  
**Remetido à Câmara dos Deputados**

O novo coronavírus explicitou a enorme desigualdade da capacidade instalada dos serviços de saúde no Brasil. Cerca de 3/4 da população brasileira depende exclusivamente do Sistema Único de Saúde – SUS, ao tempo em que a rede pública dispõe de menos da metade dos leitos de UTI. Por outro lado, 47 milhões de pessoas têm acesso à saúde suplementar, que concentra mais de 50% dos leitos de UTI.

O projeto de lei da bancada do PT no Senado, assinado também pela Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), cria a fila única para atendimento de pacientes com Covid-19 em Unidades de Terapia Intensiva públicas e privadas, determinando que os leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, poderão ser utilizados compulsoriamente. A gestão de leitos privados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é medida essencial para evitar que a Covid-19 se transforme em uma pandemia seletiva, permitindo atendimento a todos os brasileiros, independentemente da sua condição social.

20. PL 1867/2020 - Projeto de lei da bancada que institui auxílio financeiro da União aos entes subnacionais por meio da compensação da queda do ICMS e ISS; securitização e portabilidade de dívidas; e abertura de espaço fiscal no exercício de 2020 - **Em tramitação**

O projeto institui apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, mediante o repasse dos valores correspondentes à variação nominal negativa dos montantes arrecadados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Serviços (ISS), de abril a dezembro do exercício de 2020 em relação ao mesmo período de 2019.

A União deve conceder aos entes os seguintes limites extraordinários para contratação de operações de crédito no exercício de 2020, desde que tenham classificação de Capacidade de Pagamento (CAPAG):

- 12% da Receita Corrente Líquida para os entes federativos classificados como CAPAG A;
- 10% da Receita Corrente Líquida para os demais.

A matéria também autoriza a cessão a terceiros e a securitização de créditos oriundos de novas operações de crédito aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a renegociação de operações de crédito já constituídas, assegurada a manutenção da integralidade das garantias fornecidas pela União.

21. PL 1790/2020 - Autoriza a concessão de linha de crédito rural especial, a prorrogação de dívidas rurais de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais e a criação de renda básica aos pequenos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária - **Arquivada**

Este projeto de lei autoriza a concessão de linha de crédito rural especial, a prorrogação de dívidas rurais e a criação de renda básica para agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais, cooperativas de produção da agricultura familiar, e assentados e cooperativas de assentamentos da reforma agrária, medidas válidas em todo o território nacional e em decorrência do estado de calamidade pública decretado pela emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

A linha de crédito especial é destinada a operações de custeio e de investimento, de comercialização e capital de giro para pequenos agricultores familiares, cooperativas de produção da agricultura familiar, assentados por programas oficiais de distribuição de terras e cooperativas de assentamentos da reforma agrária. A matéria também prorroga operações de crédito rural, com vencimento entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, oriundas de financiamentos a agricultores familiares e a cooperativas de produção familiar rurais concedidas no âmbito do PRONAF. E, por fim, enquanto durarem os efeitos da pandemia, fica assegurada renda básica aos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária.

22. PL 1707/2020 - Apoio financeiro da União aos entes federativos por meio da complementação da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus - **Em tramitação**

Este projeto de lei dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos por meio da complementação da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

23. PL 1201/2020 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de pacote de dados gratuito pelas empresas de telecomunicação móvel durante a pandemia de Covid-19 - **Em tramitação**

Este projeto de lei determina que, durante a vigência do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto nº 6, de 2020, decorrente da pandemia de Covid-19, ficam as empresas fornecedoras de serviço de telecomunicação móvel obrigadas a oferecerem gratuitamente a todos os seus clientes pacote básico de dados, com 2GB mensais. Em tempos de pandemia, a internet tem se tornado grande aliada das pessoas. Seja pelo fácil acesso às informações oficiais, seja pela possibilidade do

trabalho remoto e, assim, a contribuição com o isolamento social, seja por questões de saúde mental num momento solitário da vida da maioria das pessoas. Hoje, com todas as transformações sociais ao longo do tempo (no caso específico do Brasil, a partir dos anos 1990), a internet se tornou, na opinião de muitos, um direito básico, que precisa ser democratizado, possibilitando o acesso gratuito ou barateando o custo dessa ferramenta para que todas as pessoas do Brasil consigam estar conectadas e enfrentar essa fase difícil que vem assolando o mundo e que não tem um prazo para se encerrar.

24.PL 1163/2020 - Dispõe sobre a redução de, no mínimo, 30% no valor das mensalidades das instituições de ensino fundamental, médio e superior da rede privada cujo funcionamento esteja suspenso em razão da emergência de saúde pública - **Em tramitação**

O projeto de lei determina que instituições de ensino fundamental, médio e superior da rede privada ficam obrigadas a reduzirem as suas mensalidades em, no mínimo, 30%, enquanto estiver vigente a suspensão de funcionamento de suas atividades em função da emergência de saúde pública. A medida não implicará sacrifícios financeiros às instituições escolares, já que, no período de suspensão de suas atividades, elas terão redução de seus custos tais como água, energia, alimentação, manutenção, entre outros itens. O projeto ainda prevê que o descumprimento da redução da mensalidade sujeita o infrator à multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

25.PL 1162/2020 - Assegura ao empregado contratado na modalidade de trabalho intermitente o pagamento de um salário mínimo mensal, na hipótese de declarar que não foi convocado para a prestação de serviço - **Arquivado**

Segundo dados do CAGED, o saldo de vagas referente ao trabalho intermitente foi de 143 mil entre novembro de 2017 e dezembro de 2019. A modalidade prevê que o trabalhador assina um contrato de trabalho, mas não tem renda assegurada, esperando o empregador convocá-lo para trabalhar determinado número de horas. Sua remuneração será correspondente ao número de horas trabalhadas.

Um estudo do DIEESE com dados de 2018 registra que 43% dos vínculos intermitentes tinham remuneração inferior a um salário mínimo

e 11% não tiveram qualquer renda, confirmando a precariedade do trabalho intermitente. Diante da pandemia do coronavírus, a situação desses trabalhadores se agravará ainda mais sendo imprescindível assegurar renda enquanto viger a declaração de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

26.PL 917/2020 - Cria o benefício da Renda Básica à população brasileira mais vulnerável, em decorrência da pandemia da Covid-19 (Coronavírus) - **Arquivado**

O projeto de lei prevê benefício de um salário mínimo mensal a todas as famílias inscritas no CadÚnico e a possibilidade de novos cadastramentos, enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus. Ao autorizar a inscrição no CadÚnico de famílias cujos indivíduos sejam vulneráveis à crise econômica decorrente da pandemia, este projeto estende a proteção social, independente da renda familiar ou renda familiar per capita, a empregados sem carteira assinada ou por conta própria; desempregados de longa duração que não façam mais jus ao seguro-desemprego; idosos que não recebam o benefício previdenciário ou o Benefício de Prestação Continuada (BPC); famílias com crianças em áreas com fechamento de escolas; microempreendedores individuais e outros públicos prioritários. Com isso, o benefício emergencial será mais abrangente, aumentando o grau de proteção da população à crise.

27. PL 835/2020 - Determina a execução imediata das emendas orçamentárias impositivas para enfrentamento da pandemia da Covid-19 - **Em tramitação**

O projeto de lei tem o objetivo de assegurar a imediata execução das emendas orçamentárias individuais e de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, referente ao ano de 2020, destinada aos entes federados no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de Covid-19 (coronavírus); e de garantir que esses recursos sejam, efetivamente, um adicional para área de saúde dos Municípios e dos Estados, porque não devem computados no piso da saúde e sequer limitados pelo Teto de Gastos.

28.PL 833/2020 - Determina adicional ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e ao Fundo de Participação

**dos Municípios – FPM, diante da necessidade de recursos para enfrentar a pandemia de Covid-19 - *Em tramitação***

O projeto de lei dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2020. Assim, fica a União autorizada a transferir aos Estados, a título de apoio financeiro, o valor de R\$ 11 bilhões, e aos Municípios, também a título de apoio financeiro, o valor de R\$ 11,5 bilhões. Os valores propostos equivalem ao repasse previsto para dois meses, totalizando R\$ 22,5 bilhões.

A pandemia exige respostas imediatas dos estados e municípios, sob pena de ampliação dos seus efeitos sanitários, econômicos e sociais. Haverá enormes pressões sobre o SUS, a exemplo dos leitos de UTI, que antes da pandemia já apresentavam uma taxa de utilização média de 95%. Nesse sentido, é crucial que o repasse adicional de FPE e FPM. Afinal, os estados e municípios terão que tomar uma série de medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública e voltadas a mitigar os efeitos econômicos e sociais da crise, garantindo renda, sobretudo àqueles que não são formalizados.

**29.PL 800/2020 - Cria incentivos tributários para o setor do turismo, em decorrência de prejuízos causados pela pandemia de coronavírus - *Em tramitação***

O projeto de lei concede isenção fiscal; anistia; remissão; suspensão temporária do prazo para o pagamento de tributos; bem como prorroga o prazo para a declaração anual do Imposto de Renda, calendário 2020, para pessoas físicas e jurídicas do setor de turismo, atingidas pelo desequilíbrio econômico-financeiro provocado pela emergência pública de saúde.

O setor do Turismo contribui fortemente para a distribuição de renda, justamente porque é uma cadeia produtiva bem mais pulverizada, ao mesmo tempo que promove um constante fluxo de pessoas pelo planeta e dentro do território nacional, gerando oportunidades de negócio tanto para grandes conglomerados (companhias aéreas, redes hoteleiras, empresas de cruzeiros) como para pequenos e microempreendimentos, sejam agências de viagem locais, pousadas, restaurantes ou guias turísticos que atuam em suas comunidades.

**30.PL 799/2020 - Concede isenção do imposto de renda para vítimas da Covid-19 - Em tramitação**

O projeto de lei altera a legislação do Imposto de Renda para conferir isenção aos rendimentos de pessoas físicas e/ou respectivos dependentes efetivamente atingidos pela pandemia do coronavírus, além de prorrogar o prazo para a declaração anual, calendário 2020, para pessoas físicas. São medidas que mantém recursos no orçamento das famílias brasileiras, inclusive para fazer frente as dificuldades com hospital e remédios para enfrentar a emergência de saúde. Logo, o projeto beneficia diretamente a população acometida pelo vírus e estimula a economia por meio do consumo das famílias, reduzindo os prejuízos econômicos que toda sociedade e mercado sofrem com o advento da pandemia.

**Senador Humberto Costa**

**31. PL 4359/2020 - Cria o Programa de Apoio Emergencial aos Laboratórios Públicos e de Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisas Científicas para enfrentamento a COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Saúde - Em tramitação**

Este projeto de lei cria o Programa de Apoio Emergencial aos Laboratórios Públicos e de Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisas Científicas para enfrentamento a COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Saúde, prevendo investimentos de R\$ 3 bilhões no CEIS, nos exercícios de 2020 e 2021, com vistas à ampliação da capacidade de produção interna de produtos estratégicos de saúde dos laboratórios oficiais no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

O PL prevê que os recursos serão executados por meio de chamadas públicas e celebração de contratos ou instrumentos congêneres, que poderão ter natureza plurianual, com foco em metas e resultados. Ademais, as chamadas públicas poderão dispor, nos termos de regulamento, sobre preferência para instituições que desenvolvam projetos de transferência de tecnologia de produtos estratégicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**32. PL 2908/2020 - Obriga a adoção de medidas de proteção dos profissionais de saúde diretamente envolvidos no atendimento aos doentes com suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus - [Em tramitação](#)**

Este projeto altera a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para tornar obrigatória a adoção de medidas de proteção dos profissionais de saúde diretamente envolvidos no atendimento aos doentes com suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus. Integram as medidas, estendidas às equipes de apoio direto, o fornecimento de equipamento completo de proteção individual de padrão hospitalar; oferecimento de testagem laboratorial frequente; disponibilização de alojamento e fornecimento de alimentação aos profissionais que optarem por não retornar a suas residências ao final do turno de trabalho.

**33.PL 2907/2020 - Garante aos profissionais de saúde que atuarem no combate à epidemia de coronavírus local adequado para descanso, após a sua jornada de trabalho, e a seguro de vida - [Em tramitação](#)**

A matéria determina que os profissionais de saúde que atuarem no combate à epidemia de coronavírus (covid-19), durante a vigência do Decreto-Legislativo 6, de 20 de março de 2020, farão jus a local adequado para descanso, após a sua jornada de trabalho, e a seguro de vida. Os profissionais de saúde que atuarem no combate ao coronavírus, após cumprirem a sua jornada de trabalho, caso não se sintam confortáveis para voltar para a sua residência, em face do medo de contaminarem os seus entes queridos. Além disso, prevê-se a contratação de seguro de vida em prol dos referidos trabalhadores, como medida destinada a oferecer respaldo financeiro às famílias destes trabalhadores, em caso de óbito decorrente dos relevantes serviços prestados em prol da saúde da população brasileira.

**34.PL 2839/2020 - Prevê mecanismos de proteção às mães solo no recebimento no recebimento do auxílio emergencial - [Em tramitação](#)**

Este projeto de lei altera a Lei no 13.982, de 02 de abril de 2020, para garantir à mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas)

cotas do auxílio emergencial, independentemente de comprovação da guarda de filhos e filhas, ainda que a inscrição deste no Cadastro de Pessoa Física esteja vinculado à composição familiar paterna. O homem provedor de família monoparental receberá 2 (duas) cotas do auxílio emergencial se detiver comprovadamente a guarda exclusiva de filhos e filhos.

35.PL 2480/2020 - Suspende os reajustes dos planos e seguros privados de saúde, isenta do cumprimento de carência os beneficiários com suspeita ou confirmação de COVID-19 e veda a suspensão ou a rescisão unilateral de contrato - **Arquivado**.

O projeto de lei altera a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para suspender os reajustes das contraprestações pecuniárias, isentar do cumprimento de períodos de carência os beneficiários com suspeita ou confirmação diagnóstica de COVID-19 e veda a suspensão ou a rescisão unilateral de contrato de planos e seguros privados de assistência à saúde.

36.PL 1850/2020 - Dispõe sobre auxílio emergencial a antecipação de valores do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) - **Em tramitação**

A matéria dispõe sobre auxílio financeiro emergencial da União a Estados, Distrito Federal e municípios, por antecipação de valores do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), a título de incremento temporário, e destinados a ações e serviços públicos de saúde nos seguintes termos:

- uma parcela mensal do MAC cujos valores deverão ser transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos respectivos fundos de saúde até o dia 10 de dezembro de 2020, no mesmo montante transferido na parcela de abril de 2020.
- duas parcelas do MAC, valores a serem transferidos aos respectivos fundos de saúde em até dez dias úteis a partir da publicação desta lei.

Os recursos serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

37. PL 1541/2020 - Suspender a cobrança de impostos federais para empresas da área das artes e da cultura, obriga a execução dos recursos contingenciados do Fundo Nacional de Cultura e adiciona ao orçamento de 2020 o superávit financeiro do FNC apurado em 2019 - **Arquivado**

O setor de Cultura e Artes representa cerca de 2,64% do PIB e emprega 5,2 milhões de pessoas, de acordo com o IBGE, e tem sido drasticamente afetado pelas medidas relacionadas a emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus. Cinemas, casas de espetáculos, museus e outras instituições culturais perderam integralmente suas receitas. Para mitigar os efeitos econômicos desta paralisação, este projeto de lei contempla: a suspensão da cobrança dos tributos federais a todas as empresas do setor enquanto durar a pandemia; a prorrogação por um ano dos prazos de aplicação dos recursos para a realização das atividades culturais e de prestação de contas de projetos culturais aprovados no âmbito das leis e programas de apoio federais; a prioridade do fomento de atividades que possam ser transmitidas via internet; e obriga a execução dos recursos contingenciados do Fundo Nacional de Cultura (FNC), além de adicionar ao orçamento de 2020 o superávit financeiro do FNC apurado entre janeiro e dezembro de 2019.

38.PL 1064/2020 - Cria benefício a trabalhadores da área das artes e da cultura em virtude da emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus - **Arquivado**

O Projeto cria o benefício no valor mensal de um salário mínimo para todos aos trabalhadores e trabalhadoras do campo das artes e da cultura, que exercem sua atividade como autônomo ou Pessoa Jurídica, independentemente da renda mensal ou renda familiar mensal per capita, que tenham perdido sua fonte de renda em função da pandemia. A comprovação da condição de profissional elegível para o benefício será feita por meio de autodeclaração de perda de renda.

Além do benefício da renda, o projeto suspende as cobranças de tributos federais incidentes sobre casas de espetáculo, cinemas, circos, museus, cinematecas e demais instituições museológicas e quaisquer outros

estabelecimentos dedicados a apresentações artísticas e culturais mediante a venda de ingressos ao público, empresas produtoras independentes de audiovisual, empresas distribuidoras independentes de audiovisual, empresas produtoras ou realizadoras de espetáculos artísticos e culturais de qualquer linguagem artística. As medidas são necessárias para atender a milhares de famílias que ficaram sem sustento com a interrupção de apresentações e produções culturais ante a pandemia e serão válidas enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus.

39.PDL 98/2020 - Projeto de Decreto Legislativo que susta a Portaria 34, de 9 de março de 2020, que dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES - **Em tramitação**

Sob o pretexto de priorizar os cursos de pós-graduação mais bem avaliados pela CAPES, a Portaria 34 possibilita um redução drástica das bolsas de pesquisa agravando ainda mais a situação imposta pelos cortes de 2019. Desta vez, o governo provoca uma redução de até 50% das bolsas ofertadas, no momento em o Brasil e tantas outras nações enfrentam uma pandemia que provoca inúmeras mortes e demanda investimentos crescentes em pesquisa para produção de vacina e novos medicamentos eficazes no tratamento dos pacientes infectados com o novo vírus.

40.PL 875/2020 - Autoriza a União a utilizar o superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2019 (R\$ 1,3 tri) em despesas de ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da epidemia do coronavírus - **Em tramitação**

O projeto de lei autoriza a União a utilizar o superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2019 em despesas em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2020, voltadas ao enfrentamento da emergência do coronavírus. As medidas tomadas pelo governo federal até o presente momento são insuficientes, tal como a MP 924/2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e Saúde, no valor de R\$ 5,1 bilhões, e apenas remaneja, sem um real sequer de expansão de recursos do orçamento da saúde.

O SUS é subfinanciado desde sua origem e já merecia atenção especial do governo federal. É o único caso no mundo de sistema universal em que o gasto público de saúde representa menos da metade (45%) do gasto total do setor. O gasto público em saúde, considerando todos os entes, equivale a 3,8% do PIB. No período 2018 a 2020, a estimativa de perda para o SUS em função da EC 95 é de, pelo menos, R\$ 22,48 bilhões. Apesar de atender a 75% da população, no entanto, o SUS dispõe apenas de 44% dos leitos de UTI no país, cerca de 18 mil leitos, insuficientes para o devido enfrentamento da pandemia.

### **Senador Jaques Wagner**

41. PL 3615/2020 - Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública - **Em tramitação**

Este projeto de lei amplia o prazo do benefício de 90 dias de isenção de tarifa de energia elétrica à população de baixa renda, instituído pela Medida Provisória 950/2020, que concedeu isenção integral a mais de 9,5 milhões de inscritos no programa de baixa renda Tarifa Social, que consomem menos de 220 kWh (quilowatts-hora) por mês. A MP teve seu prazo expirado no último dia 30 de junho de 2020. Ante a indefinição do Governo Federal sobre extensão de subsídio aprovado após o início da pandemia, esse consumidor de baixa renda voltou a pagar conta de luz desde 1º de julho passado, posto que o socorro era de apenas 90 dias. Cabe ao Congresso Nacional garantir a prorrogação do benefício até o final da vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus. Os motivos que levaram a adoção da MPV 950/2020 não só persistem, mas se encontram fortemente agravados com o atual quadro epidemiológico da COVID-19.

42. PL 3570/2020 - Institui a Lei de Proteção dos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado ou Entrega de Mercadorias (LPTA), regulamentando, no âmbito civil e tributário, o trabalho dos prestadores de serviços com uso de aplicativos de transporte individual privado - **Em tramitação**

Esta Lei dispõe sobre a proteção, no âmbito civil, dos trabalhadores de aplicativos de transporte individual privado ou entrega de mercadorias, com a finalidade de assegurar direitos básicos, por meio das seguintes alterações legais: acrescenta art. 609-A à Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “institui o Código Civil” e art. 4o-C, à Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, regulamentando, no âmbito civil e tributário, o trabalho dos prestadores de serviços com uso de aplicativos de transporte individual privado.

O objetivo da matéria é o de assegurar direitos mínimos a esses trabalhadores, incluindo regras gerais obrigatórias, para esses modelos de contratação, na Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que dedica os arts. 593 a 609 à regulamentação da prestação de serviços, visando garantir, especialmente, a formação de associações, sindicatos e cooperativas, além da fixação de um salário mínimo hora, planos de saúde, auxílio-alimentação, auxílio- transporte, seguro-desemprego, seguro de vida e acidentes pessoais e equipamentos de proteção individual – EPIs e seguro-desemprego a esses trabalhadores. Por fim, a proposta institui uma Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE para financiar uma rede de proteção para todos esses trabalhadores.

#### 43.PL 3192/2020 - Amplia o alcance do Programa de Apoio à Conservação Ambiental (Bolsa Verde) - **Em tramitação**

Este projeto de lei amplia a abrangência do Bolsa Verde, hoje restrito às famílias em situação de extrema pobreza, e aumenta a remuneração àquelas pessoas que optarem por desenvolver ações de conservação e recuperação do meio ambiente como forma de garantir seu sustento, totalizando 300 mil auxílios no valor de um salário mínimo por 12 meses, impedindo que muitas famílias de serem lançadas à fome a à miséria e tornando o programa uma grande ferramenta de distribuição de renda, de combate à recessão e de justiça social, além de contribuir grandemente para a conservação do meio ambiente e da biodiversidade, o saneamento dos passivos ambientais, a melhoria da qualidade de vida nas cidades e no campo e a mitigação dos efeitos da mudança do clima, assegurando aos beneficiários, especialmente neste contexto de pandemia e de suas consequências econômicas e sociais, o exercício de uma atividade

produtiva remunerada, necessária para a superação de duas grandes crises – a ambiental e a econômica.

**44.PL 3020/2020 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas a condutas lesivas ao Meio Ambiente na vigência do estado de emergência ou calamidade pública - Em tramitação**

Este projeto de lei dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente para aumentar em até o dobro as penas aplicadas aos crimes ambientais praticados na vigência de reconhecimento de estado de emergência ou de calamidade pública. É intolerável que diante de tanto sofrimento provocado pela pandemia do novo Coronavírus, pessoas inescrupulosas se aproveitem dessa situação calamitosa para comprometer ainda mais nosso futuro climático ou para cometer qualquer crime ambiental, com o próprio governo a incitar esse tipo de comportamento.

A fala do ministro Ricardo Salles na reunião ministerial de 22 de abril, tornada pública pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na qual o titular da pasta ambiental confessou a intenção de “passar a boiada” nas normas ambientais para reduzir a proteção à natureza e aos recursos naturais, serve de exemplo de oportunismo acintoso que estimula o crime. Como forma de dissuadir aqueles que enxergam no sofrimento coletivo uma oportunidade para delinquir, a matéria aperfeiçoa a Lei de Crimes Ambientais (Lei n. 9.605/1998) para aumentar as penas praticadas na vigência de reconhecimento de estado emergência ou de calamidade pública.

**45.PL 3192/2020 - Institui e amplia o alcance do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Em tramitação**

Este projeto de lei busca criar as condições mínimas para que o Programa de Apoio à Conservação Ambiental, instituído pela Lei no 12.512, de 14 de outubro de 2011, e conhecido como “Bolsa Verde”, possa ser ampliado para se tornar uma grande ferramenta de distribuição de renda, de combate à recessão e de justiça social, além de, ao mesmo tempo, contribuir grandemente para a conservação do meio ambiente e da biodiversidade, o saneamento dos passivos ambientais, a melhoria da qualidade de vida nas cidades e no campo e a mitigação dos efeitos da mudança do clima. Nesse sentido, ele assegura aos beneficiários, especialmente neste contexto de pandemia e de suas

consequências econômicas e sociais que perdurarão para além do estado de calamidade pública oficialmente reconhecido, o exercício de uma atividade produtiva remunerada, nobre e necessária para a superação de duas grandes crises – a ambiental e a econômica. Nesse sentido, altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental; altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006, para ampliar o alcance do Programa e estender a abrangência do Bolsa Verde, hoje restrito às famílias em situação de extrema pobreza.

46.PL 3008/2020 - Inclui empreendimentos de economia solidária no rol de beneficiários dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - **Em tramitação**

Esta matéria altera a Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990 para incluir empreendimentos de economia solidária no rol de beneficiários dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. A economia solidária abarca um conjunto variado de empreendimentos econômicos e sociais, ao mesmo tempo que uma série de práticas que os unem, tais como a existência de um mecanismo de gestão democrático; a garantia de adesão livre e voluntária; a cooperação entre empreendimentos; a especificação conforme os princípios do comércio justo e solidário; a justa distribuição dos resultados; e a transparência e publicidade na gestão dos recursos. Assim, trata-se de um tipo de organização socioeconômica, que difere, em sua essência, das empresas tradicionais.

Esse novo tipo de organização precisa de estímulos para superar carências financeiras, de treinamento, dificuldades de reconhecimento social e, também, de ordem legal. Dado seu potencial para dinamizar as economias das regiões menos desenvolvidas do Brasil e visando enfrentar as carências financeiras dos empreendimentos da economia solidária, este Projeto de Lei permite que esses empreendimentos sejam beneficiários de empréstimos com recursos do FAT.

47.PL 3007/2020 - Inclui empreendimentos de economia solidária no rol de beneficiários dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **Em tramitação**

Este projeto de lei altera a Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990, para incluir empreendimentos de economia solidária no rol de beneficiários de

empréstimos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

48.PL 2981/2020 - Estabelece prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda durante o estado de emergência - **Em tramitação**

A matéria dispõe sobre prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda, de que trata o art. 16 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), em razão da pandemia do Covid19, com prioridade para os seguintes contribuintes:

I – contribuintes cuja ocupação principal se enquadre nos serviços de saúde, desde que limitado ao valor de dez salários mínimos; e  
II – contribuintes que, no exercício financeiro de 2020, tenham perdido o vínculo empregatício e se encontrem desempregados na data final de entrega da declaração de rendimentos.

49. PL 2980/2020 - Institui linha de crédito emergencial de custeio, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) no período da pandemia do COVID 19 - **Arquivada**

Este projeto de Lei institui linha de crédito de custeio, de caráter emergencial, ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com os objetivos de incentivar a produção de alimentos essenciais durante o período do estado de calamidade decorrente da pandemia do Covid-19, e de amparar economicamente os agricultores familiares nesse período, nos seguintes termos:

I – limite de cada operação: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por beneficiário;  
II – taxa efetiva de juros de 0% (zero por cento) ao ano, não admitidas cobranças de taxas e comissões de qualquer natureza;  
III - bônus de adimplência de 50% (cinquenta por cento) sobre cada parcela da dívida;  
IV – prazo de reembolso de 4 (quatro) anos;  
V – prazo de carência de 1 (um) ano; e  
VI – prazo de contratação até 30 de junho de 2021.

**50. PL 2637/2020 - Prevê a concessão automática do auxílio emergencial quando cessar o benefício do seguro-desemprego - Em tramitação**

O projeto assegura a migração automática do beneficiário do seguro-desemprego para o auxílio emergencial, quando estiverem satisfeitos os requisitos legais. Há projeções de que a crise sanitária pode levar à perda de 14,7 milhões de ocupações no Brasil.

Antes da crise, já havia 12,3 milhões de pessoas em situação de desemprego. Diante da questão sanitária e do protocolo de distanciamento físico, fundamental para salvar vidas, sequer as pessoas poderão procurar trabalho.

Desta maneira, é fundamental que a lei preveja migração automática do seguro-desemprego para o auxílio emergencial. A demora na transferência entre programas terá sérias implicações para a proteção social dos beneficiários, que poderão ficar sem qualquer benefício num período em que não haverá novas ocupações disponíveis no mercado de trabalho.

**51.PL 2413/2020 - Cria o Programa Brasil Solidário (PBS) com a finalidade de prover recursos humanos de caráter solidário e temporário, para o enfrentamento da emergência de saúde pública e de economia decorrente da pandemia internacional de coronavírus - Em tramitação**

Com o intuito de combater o desemprego e, ao mesmo tempo, prover recursos humanos para auxiliar no combate a pandemia do novo Coronavírus, a bancada do PT no Senado apresenta este projeto de lei, subscrito pela senadora Zenaide Maia, que cria o Programa Brasil Solidário. A matéria proverá recursos humanos de caráter solidário e temporário para o enfrentamento da emergência de saúde pública e de economia decorrente da pandemia internacional de coronavírus e permitirá a criação de cinco milhões de vagas para alocar pessoas que não possuem nenhum tipo de vínculo formal de trabalho. A aprovação do projeto deve garantir o investimento de aproximadamente R\$ 70 bilhões em 12 meses, considerando os 5 milhões de auxílios a serem concedidos. O projeto prioriza a colocação profissional de jovens para atuação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no atendimento a populações social e

ambientalmente mais vulneráveis diante do risco de contaminação e da necessidade de isolamento. Combinando geração de renda com o apoio a serviços públicos crescentemente demandados durante a crise.

**52.PL 2195/2020 - Autoriza o Poder Executivo Federal a adquirir o controle da EMBRAER - Em tramitação**

Este projeto de lei autoriza o Poder Executivo Federal a adquirir o controle da EMBRAER S/A, companhia aberta, com sede em São José dos Campos – SP, mediante diversas possibilidades operacionais e visando os objetivos primordiais: preservar a companhia dos efeitos econômicos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em razão do novo Coronavírus; permitir a retomada de investimentos na companhia; preservar a soberania nacional; assegurar o desenvolvimento do sistema produtivo nacional; e desenvolver o progresso da ciência, tecnologia e inovação, considerando a companhia como exportadora de alta intensidade tecnológica do Brasil.

A Embraer detém tecnologia para desenvolvimento e produção de aviões comerciais, executivos, agrícolas e militares, peças aeroespaciais, satélites e monitoramento de fronteira. É uma empresa estratégica para o Brasil. A compra, já cancelada, pela norte-americana Boing implicaria forte risco à soberania nacional, uma renúncia do país a uma empresa fundamental ao desenvolvimento econômico e tecnológico. Além da valiosa capacidade estratégica, a empresa gera 17 mil empregos diretos e 5 mil terceirizados, sendo a terceira maior exportadora do país. A companhia passa por dificuldades financeiras, relacionadas a problemas internos de produção e aos impactos econômicos antes da crise sanitária da Covid-19, que reduziram a demanda mundial por aeronaves.

**53.PL 2133/2020 - Prorroga a concessão do auxílio emergencial de R\$ 600,00 por mais três meses - Em tramitação**

Este projeto tem a finalidade de garantir imediatamente a prorrogação de três para seis meses da concessão do auxílio emergencial, facultando ao Poder Executivo assegurar o benefício por um prazo ainda maior enquanto perdurar o período de calamidade pública.

**54.PL 2065/2020 - Cria o Programa de Apoio Emergencial às Pesquisas sobre doenças virais e ao combate ao coronavírus - Em tramitação**

O projeto de lei, subscrito pelos senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Marcelo Castro, cria o programa de apoio emergencial à pesquisa básica e aplicada e obriga a União a destinar quinhentos milhões de reais ainda no exercício de 2020 a atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), em particular das Ciências Biológicas e da Saúde, Exatas e da Terra, Sociais e Humanas, e Engenharias, voltadas ao estudo, análise e desenvolvimento de soluções de enfrentamento e mitigação de doenças virais em território nacional. A execução dos recursos ocorrerá por meio de chamadas públicas ou encomendas da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ambas vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e poderão ser custeados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial da União, referente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

55.PL 1722/2020 - Veda a inclusão de pessoas em cadastros de proteção ao crédito ou similares durante o estado de calamidade pública - **Arquivado**

O projeto de lei veda a inclusão de nomes de pessoas físicas inadimplentes, com renda informada de até dois salários em 1º de março de 2020, nos cadastros nacionais de proteção ao crédito — Serasa, SBP ou similares —. A medida tem amplo alcance social pois a maioria das pessoas alcançadas por cadastros negativos são aquelas de menor poder aquisitivo que aderem a crédito parcelado para aquisição de móveis e eletrodomésticos e, ao mesmo tempo, são as mais afetadas por desemprego e retração econômica. A quarentena, recomendada pelas autoridades sanitárias e fundamental para a contenção da pandemia, exige também medidas de proteção desta parcela da população, mais exposta a dificuldades de trabalho e renda e aquelas decorrentes do fechamento de agências bancárias e das próprias lojas.

56.PL 1452/2020 - Suspendeu os descontos de prestações em folha de pagamento de empréstimos consignados contratados por empregados, aposentados e pensionistas - **Arquivado**

O projeto de lei propõe a suspensão, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da emergência de saúde relacionada ao coronavírus, do desconto dos empréstimos consignados de trabalhadores celetistas, aposentados e pensionistas do RGPS. Os valores não pagos serão incorporados ao saldo devedor, sem juros ou multas, e diluídos no

tempo restante do contrato e de, no mínimo, três anos, período no qual ficará suspensa também a incidência de juros sobre o saldo devedor. O contratante de empréstimo não poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos nos termos deste projeto.

57.PL 1278/2020 - Suspende o pagamento das parcelas dos financiamentos imobiliários contratados juntos ao Sistema Financeiro de Habitação, inclusive do programa Minha Casa Minha Vida - **Em tramitação**

A matéria autoriza a suspensão do pagamento de quatro parcelas dos financiamentos imobiliários contratados juntos ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH), e seis parcelas para os contratos do Minha Casa Minha Vida (MCMV), sejam eles adimplentes ou inadimplentes no máximo por 180 dias antes da vigência do estado de calamidade pública. Os valores devidos serão incorporados ao saldo devedor sem juros ou multas e diluídos nas parcelas remanescentes do contrato, considerando o prazo nunca inferior a dois anos após o fim do período de suspensão de pagamentos e de quatro anos para os contratos do MCMV.

58.PL 1169/2020 - Projeto de lei da bancada que cria a Linha de Garantia de Capital de Giro e Emprego (LGCGE) do Banco Central do Brasil e operacionalizada pelo BNDES, com a finalidade de garantir a manutenção da produção, do emprego e da massa salarial - **Em tramitação**

A Linha de Garantia de Capital de Giro e Emprego (LGCGE), instituída pelo Banco Central do Brasil, tem por finalidade assegurar condições de enfrentamento da crise financeira e queda abrupta do nível de atividade econômica, no curso de estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Banco Central do Brasil fica autorizado a implementar a LGCGE, no limite de até R\$ 300 bilhões, mediante aquisição de carteiras de créditos oriundos de novas operações de empréstimo, de financiamento e de direitos creditórios de instituições financeiras.

59.PL 1168/2020 - Projeto de lei da bancada que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas diretas aos empregadores com a finalidade de garantia de emprego - **Em tramitação**

A subvenção direta ao empregador é vinculada ao pagamento de salários e destinada a empresas alcançadas pelas medidas de suspensão significativa das suas atividades em virtude da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Tanto as subvenções na forma direta ao empregador como a equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros de operações de crédito estão obrigatoriamente vinculadas à garantia de emprego.

**60.PL 877/2020 - Suspende o recolhimento de impostos e contribuições federais de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Simples Nacional, durante o estado de calamidade pública - Em tramitação**

O projeto suspende a exigência de recolhimento dos impostos e contribuições federais dos contribuintes do Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, referente às competências de março, abril e maio de 2020, podendo ser prorrogada por decisão do Comitê Gestor do Simples Nacional nos meses de junho, julho e agosto de 2020. Para fazer jus ao benefício, o contribuinte deverá apresentar plano de manutenção de empregos, considerando a última folha salarial anterior à 01 de março de 2020, quando da solicitação da suspensão de exigibilidade.

**61.PL 872/2020 - Proíbe despejos e reintegração de posse de moradias na vigência do estado de calamidade pública - Em tramitação**

O projeto de lei suspende processos judiciais com pedido de ordem de despejo e reintegração de posse, em caráter definitivo ou em tutela de urgência, motivados pelo não pagamento de empréstimos imobiliários, aluguéis ou fim de comodato; ações de execução de hipotecas e alienação fiduciária de imóveis residenciais, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional, mesmo quando emanada antes da vigência do período excepcional, visando proteger a população das dificuldades financeiras em consequência da pandemia, seja pela imposição de confinamento domiciliar e quarentena, seja pelo desemprego e queda de renda por inatividade de setores produtivos, agravado pela paralisação do sistema bancário.

**62. PL 838/2020 - Projeto de lei que cria a Linha Emergencial de Capital de Giro pelo BNDES para o enfrentamento dos efeitos sociais e econômicos da pandemia - [Em tramitação](#)**

Destinado à manutenção da produção, do emprego e da massa salarial, o projeto autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a criar linha de crédito emergencial de capital de giro a empresas, sociedades empresariais, empresário individual e sociedades corporativas.

A proposta prevê o valor total de financiamento limitado ao montante de R\$ 100 bilhões, dos quais 40% dos recursos destinados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A taxa de juros proposta para o mutuário final é de 3,75% a.a. O prazo total das operações será de até 60 meses, incluindo o prazo de carência obrigatório de 12 meses no qual não haverá cobrança de juros. Aos beneficiários será exigido um plano de manutenção de empregos, considerando a última folha salarial anterior a 01 de março de 2020.

**63.PL 783/2020 - Proíbe o corte de fornecimento dos serviços públicos de energia elétrica, telefonia, gás e de água e esgoto ao consumidor durante o estado de calamidade pública - [Em tramitação](#)**

A redução da atividade econômica e a consequente queda da renda das famílias, desemprego e falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência impostos pela pandemia da Covid-19 exigem medidas que possam garantir as práticas recomendadas de confinamento e de quarentena. Nesse sentido, a manutenção e acesso irrestrito aos serviços básicos se tornam essenciais e indispensáveis para o enfrentamento da pandemia até que o estado de calamidade esteja plenamente superado.

**Senador Jean Paul Prates**

**64.PL 3711/2020 - Veda a alienação de empresas públicas durante a pandemia - [Em tramitação](#)**

Este projeto suspende processos de desestatização e desinvestimento durante o enfrentamento da pandemia, até que haja deliberação legislativa em sentido contrário, que impliquem alienação de ativos de empresas públicas, sociedades de economia mista ou de suas subsidiárias

e controladas. Os processos iniciados antes da publicação desta Lei terão seus efeitos suspensos até deliberação legislativa que autorize seu prosseguimento. Ao término do estado de calamidade pública, a retomada ou abertura de processos de desestatização e desinvestimentos necessitarão de autorização legislativa específica com comprovação do interesse público e social.

O governo tem afirmado a realização de quatro grandes privatizações ainda em 2020, apesar do cenário de déficits, quedas nos valores das ações e da grave recessão econômica do país agravada pela pandemia do COVID-19. Eletrobras, Correios, porto de Santos e Pré-sal Petróleo estão entre as citadas, sob o argumento de fazer caixa em 2020 para retomar a economia após a pandemia, porém não aponta o papel que a transferência do controle acionário de empresas estratégicas, lucrativas e de segurança nacional pode exercer na retomada do crescimento econômico e na reconstrução do país pós pandemia.

**65.PL 3286/2020 - Estabelece procedimentos extraordinários de escolha de dirigentes de instituições de ensino pública - Em tramitação**

Este projeto de lei dispõe sobre processo de consulta à comunidade, escolar ou acadêmica, e formação de lista tríplice para a escolha de dirigentes das instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 2020. A matéria autoriza as instituições federais de ensino a realizar consulta à comunidade, escolar ou acadêmica, através de plataformas virtuais, para a escolha de seus dirigentes, respeitado o disposto na Lei no 11.892, de 29 de dezembro 2008, no Decreto no 6.986, de 20 de outubro de 2009, na Lei no 5.540, de 28 de novembro de 1968, no Decreto no 1.916, de 23 de maio de 1996 e no art. 207 da Constituição Federal.

As instituições federais de ensino também ficam autorizadas, alternativamente e excepcionalmente, no exercício de sua autonomia, a prorrogar os mandatos de dirigentes com mandatos a vencer, devendo a consulta à comunidade, escolar ou acadêmica, ser impreterivelmente realizada em até 90 (noventa dias) contados a partir da retomada das aulas presenciais nas respectivas instituições.

**66.PL 3285 - Institui medidas emergenciais para o setor turístico - Em tramitação**

A matéria dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor turístico a serem adotadas durante e depois do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Será destinado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor turístico:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras do turismo no valor de R\$ 600,00 e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em três parcelas sucessivas;

II - subsídio mensal para manutenção de microempresas e empresas de pequeno porte do setor turístico que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 e máximo de R\$ 10.000,00, de acordo com critérios publicizados, estabelecidos pelo gestor local, para microempresas e empresas de pequeno porte devidamente registradas no Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).

Os recursos serão executados de forma descentralizada, mediante transferência da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de turismo ou, quando não houver, de outros órgãos estaduais do turismo e instâncias de governança municipais do turismo.

**67.PL 2627/2020 - Extensão do auxílio emergencial até 31 de dezembro de 2020, ao fim do estado de calamidade pública - Em tramitação**

Este projeto de lei estende o prazo de pagamento do auxílio emergencial até 31 de dezembro de 2020, ao fim do estado de calamidade pública decorrente da covid-19. As regras vigentes garantem o auxílio emergencial por três meses, podendo ser prorrogado por igual período pelo governo, notadamente insuficiente para conter o agravamento da pobreza. Novos trabalhadores poderão precisar do auxílio, formais demitidos ao exaurir os recursos de FGTS, aviso prévio ou seguro-desemprego e mesmo os informais e por conta-própria que já estão recebendo, ao fim do período inicial, entrarão em vulnerabilidade

alimentar. A população somente poderá ficar em casa se tiverem garantia do básico para sobrevivência. A prorrogação salvará vidas e garantirá às empresas que seus produtos e serviços continuarão a ser consumidos.

68.PL 2525/2020 - Proteção ao contratos de estágio: suspende prazos finais de contratos de estágios durante período de pandemia - **Em tramitação**

Este projeto de lei altera a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio) para suspender os encerramentos dos contratos de estágio durante o período de pandemia. Estagiários de todo o país vêm relatando finalização antecipada ou a não renovação de seus contratos por parte, inclusive, de órgãos públicos. Segundo dados da FGV Social, os jovens caracterizam a parcela da população que mais perdeu renda no trabalho nos últimos anos, mesmo antes da crise sanitária. Em 2019 foram contabilizados 576.983 estagiários no Brasil, segundo dados divulgados pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). É imprescindível manter a renda da juventude e de suas famílias durante esse período.

69.PL 2148/2020 - Estabelece medidas emergenciais de apoio a editoras e livrarias no âmbito da Política Nacional do Livro - **Em tramitação**

O mercado editorial já sentia os efeitos da desaceleração econômica e quase-estagnação do PIB nacional nos últimos anos. Grandes redes de livrarias e distribuidoras fecharam causando demissões. As pequenas e médias editoras e livrarias foram significativamente atingidas, um quadro prejudicial ao setor e o próprio debate de ideias no país. Um mercado mais amplo e diverso pode ser alcançado com o fomento do uso da internet, permitindo o acesso ao consumidor de publicações em nível nacional a custos reduzidos. O objetivo é manter vivo o setor editorial e, por conseguinte, a cultura brasileira.

Este projeto de lei dispõe sobre a abertura de linhas de crédito para empresas do setor editorial e livreiro por instituições públicas, financeiras e de fomento, para financiamento das atividades, seja por meio de investimentos, seja para capital de giro. O projeto contempla juros, taxas de administração e outros encargos financeiros significativamente abaixo dos então praticados para o mesmo segmento; período de carência equivalente ao da duração do estado de calamidade, acrescido

de doze meses; carência para início do pagamento de até sessenta meses; disponibilização de financiamentos de baixo valor, inferiores a dez mil reais; flexibilização dos requisitos de crédito e de exigências de índices financeiros; e dispensa ou flexibilização de garantias.

70.PDL 159/2020 – Sustação dos editais do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, edição 2020, em suas versões impressa e digital - **Em tramitação**

Desconsiderando os impactos da pandemia da COVID-19 na área da educação, o MEC publicou os editais do exame, mantendo o cronograma regular antes previsto. Este projeto de decreto legislativo susta o Edital 25 e o de 27, ambos de 30 de março de 2020, publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, que estabelecem o cronograma do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020, em suas versões impressa e digital.

71.PDL 175/2020 – Susta a Instrução Normativa que suspendeu benefícios para os servidores em regime de trabalho remoto na vigência do estado de emergência - **Em tramitação**

Este projeto de decreto legislativo susta a Instrução Normativa 28, de 25 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, suspendeu benefícios a servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais: horas extras; auxílio-transporte; adicionais ocupacionais de insalubridade e periculosidade; gratificação por atividades com raios-x ou substâncias radioativas e do adicional de irradiação; adicional por trabalho noturno; o cancelamento, a prorrogação e a modificação de férias já programadas pelos servidores e empregados públicos abrangidos pelo referido normativo; e a reversão de jornada para os servidores que optaram por jornada reduzida.

72.PL 2020/2020 - Estabelece regras extraordinárias para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, edição 2020 - **Arquivado**

O projeto de lei dispõe que a realização do Exame Nacional do Ensino Médio, edição 2020, em suas versões impressa e digital, não poderá ser aplicado antes do término do ano letivo pelas escolas públicas que ofertam ensino médio, inclusive se o término do ano letivo for adiado para o ano civil de 2021. Além disso, o Ministério da Educação, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, facilitará o processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição e isentará do pagamento da taxa de inscrição todos os estudantes que cursaram o último ano do ensino médio em escolas das redes públicas de educação básica, ou em escolas privadas na condição de bolsistas integrais.

73.PL 879/2020 - Assegura ao microempreendedor individual (MEI) o pagamento equivalente ao seguro desemprego no valor de um salário mínimo mensal - **Arquivado**

O projeto acrescenta o §2o-A ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assegurando ao microempreendedor individual – MEI o pagamento de benefício de um salário mínimo mensal, na hipótese de comprovar que não obteve faturamento a partir da entrada em vigor desta Lei, enquanto estiver vigente a declaração de emergência de saúde pública. No Brasil, os microempreendedores individuais somam 9,4 milhões, quase 10% da população ocupada. São trabalhadores autônomos que por meio do MEI, criado no governo Lula, passaram à formalidade e ao acesso a benefícios. Desde então, artesões, motoristas de aplicativo, caminhoneiros, comerciantes independentes, prestadores de serviços, entre tantos outros têm direito a auxílio-maternidade, aposentadoria e ao afastamento remunerado por motivo de saúde. Já o benefício do seguro desemprego não foi previsto. A queda da circulação de pessoas no espaço público, o fechamento do comércio e a redução da atividade econômica em geral provocados pela pandemia da Covid-19 repercutirão de maneira incisiva no faturamento do empreendedores. Para aqueles que não tiverem faturamento a partir da entrada em vigor desta lei, estará assegurada a extensão do seguro desemprego.

74.PL 878/2020 - Autoriza a União a prestar apoio financeiro a Estados e Municípios que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), no exercício de 2020, na hipótese de redução do

repasse mensal em relação ao mesmo período de 2019 - **Em tramitação**

O projeto de lei autoriza a União a transferir valor extraordinário aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e o Fundo de Participação dos Municípios - FPM no exercício de 2020, para assegurar, no mínimo, repasse mensal no mesmo valor em relação a igual período de 2019.

A atividade econômica já estava em desaceleração no último trimestre de 2019, consagrando o momento de recuperação mais lenta de nossa história. Já são 11,9 milhões de desempregados e 38 milhões de trabalhadores na informalidade. A EC 95, apenas em 2019, subtraiu R\$ 13,58 bilhões da saúde, recurso que deixa de ser transferido aos entes. A crise do coronavírus impactará negativamente a atividade economia e consequentemente as receitas do FPE e do FPM, relativas ao Imposto de Renda e ao Imposto sobre Produtos Industrializados, além do impacto negativo sobre a arrecadação de ICMS, ISS e royalties. Ao mesmo tempo, a pandemia levará enorme pressão sobre o SUS e exigirá respostas imediatas dos estados e municípios, sob pena de ampliação dos seus efeitos sanitários, econômicos e sociais.

### **Senador Paulo Paim**

75. PL 4194/2020 - Regulamenta a Renda Básica de Cidadania, de que trata a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, e dá outras providências. - **Em tramitação**

Este projeto de lei alia a tecnologia social bem-sucedida do Programa Bolsa Família à renda mínima universal prevista da lei n. 10.835/2004 do então senador Eduardo Suplicy, assegurando a toda população renda familiar nunca inferior ao salário mínimo. O Bolsa Família, criado em 2004 pelo Presidente Lula, a partir da ampliação de programas como o Bolsa Escola, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e o Vale Gás, representou um gigantesco e histórico avanço no combate à pobreza e à miséria no País. Suas expansões na forma do Brasil Sem Miséria e Brasil Carinhoso, no Governo Dilma, foram fundamentais para promover a inclusão social e reduzir a fome e a pobreza extrema. Todavia, a crise sanitária, econômica e social do momento exige um programa de renda básica, de caráter universal e capaz de promover a justiça social.

A Lei 10.835, de 2004 foi o resultado de uma luta incansável do então Senador Eduardo Suplicy para criar no Brasil uma “renda mínima” universal. Embora se ache em vigor há 16 anos, a Lei nunca foi regulamentada ou implementada e, nesse ínterim, o Bolsa Família cumpriu um papel supletivo, ao assegurar meios para a redução da pobreza e pobreza extrema. Este projeto de lei parte da mesma premissa que da Lei Suplicy: garantir a todos os cidadãos a Renda Básica de Cidadania, ampliando a cobertura desse benefício, assegurando-o a todos os brasileiros e residentes com mais de 18 anos de idade, e, ainda, aos migrantes e refugiados, que igualmente devem ter acesso a essa proteção social.

76. PL 3462/2020 - Cria o Auxílio-Conexão para assegurar a educação à distância aos estudantes de famílias de baixa renda por meio do acesso à rede mundial de computadores – Internet em banda larga fixa e móvel - **Em tramitação**

Este projeto de lei dispõe sobre a garantia de acesso à internet a estudantes de família de baixa renda durante o período de vigência da calamidade pública mediante a concessão do Auxílio-Conexão a alunos integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional, ou que tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social. O Auxílio-Conexão poderá ser utilizado para o custeio de planos de acesso à Internet oferecidos por empresas privadas prestadores de serviço de comunicação multimídia ou de serviço móvel pessoal, independentemente da tecnologia empregada, na proporção de um Auxílio-Conexão por família usuária. O valor mensal do Auxílio-Conexão será fixado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, considerando o valor praticado para a prestação de serviços em cada localidade, para planos de acesso a dados com qualidade e velocidade adequadas à educação à distância.

77. PL 2822/2020 - Dispõe sobre incentivos às micro e pequenas empresas para adaptação de atividades e instalações às normas de segurança e saúde de seus empregados e clientes relacionadas à Covid-19 - **Em tramitação**

A Lei no 13.999, de 18 de maio de 2020 criou o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), que

destina R\$ 15,9 bilhões linha de crédito para dar cobertura a salários, compra de matéria-prima e outras despesas de capital de giro dos pequenos negócios. Todavia, permanecem descobertas despesas extraordinárias relacionadas à adaptação às normas de proteção e segurança em saúde de trabalhadores e clientes. Este projeto de lei cria a modalidade Pronampe-Prevenção também no valor de R\$ 15,9 justamente para o financiamento dos custos de aquisição de máquinas e equipamentos de proteção individual e descontaminação, essenciais para que a empresa possa voltar a funcionar sem pôr em risco a saúde pública. O PL estabelece prioridade para empresas de até 10 funcionários e no limite de valores entre R\$ 2.500,00 e R\$ 25.000,00.

**78. PRS 19/2020 - Cria o Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19 sob a responsabilidade do Senado Federal - [Em tramitação](#)**

O projeto de lei cria o Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19, a ser hospedado na rede mundial de computadores sob a responsabilidade do Senado Federal. O memorial prestará homenagem às vítimas da Covid-19 no Brasil, com destaque para os profissionais que faleceram em decorrência de sua atividade profissional. Dados estatísticos, a evolução, história, comparativos mundiais, notícias, testemunhos de parentes e amigos das vítimas e demais informações da pandemia no Brasil estarão contempladas. Haverá também uma homenagem anual no aniversário da primeira morte em decorrência do vírus no país.

**79.PL 2696/2020 - Cria o Financiamento Emergencial para Custeio de Mensalidades em cursos superiores privados - [Em tramitação](#)**

Este projeto de lei cria o Financiamento Emergencial para Custeio Educacional para apoiar estudantes matriculados em instituições privadas de curso superior no pagamento de mensalidades no período de calamidade pública no valor limite mensal de R\$ 1.000,00. A ser gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nos termos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), o programa é destinado a maiores de 18 anos; sem emprego formal; trabalhadores com contratos de trabalho suspenso ou salários reduzidos.

Estão previstas também condicionalidades: não ser beneficiário da previdência, do seguro desemprego, assistencial ou de transferência de renda, exceto do Bolsa Família; a renda per capita familiar deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; e não ser beneficiário do Prouni ou

FIES. Bolsistas na modalidade parcial do Prouni poderão contar com o auxílio para parcela não coberta pela bolsa, também no limite de R\$ 1.000,00 mensais, considerando as mensalidades vencidas e vintenas a partir de 1/3/2020 até 31/12/2020. Os valores serão repassados diretamente à instituições, desde de que inscritas no FIES. O débito dos alunos será inscrito junto ao Fies.

**80.PL 2590/2020 - Estabelece o Plano de Prevenção da Retomada de Atividades Covid-19 - Em tramitação**

A curva de crescimento da Covid-19 no Brasil exige preparação e planejamento da retomada das atividades, mantendo a preservação da vida e proteção à saúde as principais diretrizes e definindo condições com foco setorial e medidas de prevenção, respeitando a autonomia dos entes locais.

Este projeto de lei estabelece o Plano de Prevenção da Retomada de Atividades Covid-19 a partir de medidas a serem tomadas por instituições públicas e privadas voltadas a preparação e planejamento da flexibilização de regras de isolamento social, contenção e restrição do exercício de atividades comerciais, industriais e de serviços à população decorrentes do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional.

A matéria prevê que o retorno dever estar em conformidade com o tipo de atividade e o grau de risco de disseminação do vírus, determinando diretrizes para creches, pré-escolas, escolas e instituições de ensino fundamental, médio e superior, igrejas, sinagogas, mesquitas, templos e espaços de culto religioso, empresas comerciais, industriais e de serviços e bares e restaurantes. Para os empregados do grupo de risco, o projeto vedo o comparecimento no local de trabalho e assegura a prestação de serviços por meio remoto ou eletrônico. Para os empregados afastados do serviço por contágio, acidentário ou não, fica assegurada a concessão de auxílio-doença, cabendo ao empregador o pagamento integral sobre o qual fará jus à compensação no mesmo formato aplicado ao salário maternidade.

**81.PL 2528/2020 - Estabelece a destinação de 5% das vagas gratuitas de aprendizagem profissional pelo "Sistema S" em cursos e programas de educação profissional a adolescentes órfãos, reajusta o valor do benefício mensal do Projovem; e dispõe sobre a**

preparação e o acesso ao trabalho dos adolescentes e dos jovens órfãos em instituições de acolhimento; e sobre a condição de dependente do Regime Geral de Previdência Social e o direito ao Bolsa Família - **Em tramitação**

Este projeto de lei estabelece a destinação de 5% das vagas gratuitas pelos serviços sociais autônomos de aprendizagem profissional do "Sistema S" em cursos e programas de educação profissional a adolescentes órfãos. A matéria também reajusta o valor do benefício mensal do Projovem-Trabalhador e do Projovem-Urbano, de que trata o art. 6º da 11.692, de 10 de junho de 2008, e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente", e a Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o acesso ao trabalho dos adolescentes e dos jovens órfãos em instituições de acolhimento e guarda ou delas egresso à preparação e acesso ao mercado de trabalho, a condição de dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social e o direito ao benefício do Bolsa Família.

82.PL 2526/2020 - Autoriza rito simplificado para produção, comercialização e uso de respiradores ou ventiladores pulmonares  
- **Em tramitação**

Materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde são itens de extrema importância para o enfrentamento da COVID-19. Por esta razão, a corrida por estes itens em âmbito mundial tem sido acirrada, principalmente pelo fato de a capacidade produtiva não ser compatível com a alta demanda ora imposta pelo nível de contágio da doença. A grande dificuldade de prover a rede pública de respiradores/ventiladores pulmonares é o exemplo mais gritante dessa situação. Neste sentido, é mister que ações sejam tomadas pelo Estado no sentido de promover medidas para ampliação da oferta e, consequentemente, do acesso a estes itens de forma equânime pela população brasileira.

83.PL 2419/2020 - Amplia o prazo da concessão do auxílio emergencial enquanto vigorar o estado de calamidade pública; prorroga ao mesmo tempo a concessão do BPC e do auxílio-doença; permite a autodeclaração de elegibilidade por meios acessíveis à população desconectada; assegura o valor de um salário mínimo para famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos; e a

## migrantes estrangeiros e refugiados residentes no Brasil - **Em tramitação**

Em 3 de maio de 2020, o Brasil atingiu 101.457 casos e 7.025 mortos pela Covid-19. O número de infectados pode ultrapassar 1 milhão. Com esse grave cenário, o prazo de concessão do auxílio emergencial, de 3 meses apenas, mostra-se insuficiente para garantir a segurança alimentar da população. Este projeto de lei estende o prazo de pagamento do auxílio emergencial de R\$ 600,00 mensais enquanto vigorar o estado de calamidade pública. Da mesma forma, prorroga a concessão do BPC e do auxílio-doença, permitindo ao INSS antecipar benefícios sem a realização das perícias médicas durante a pandemia. Permite também que a autodeclaração de condição de elegibilidade para o benefício possa ser realizada em agências bancárias, dos correios, sindicatos, casas lotéricas, associações de moradores, estabelecendo o uso da plataforma digital como preferencial.

Ademais, o projeto assegura o valor de um salário mínimo a famílias em situação de maior risco social: presença de crianças, pessoas com deficiência, acometidas por doenças incapacitantes e idosas que não estejam contempladas com o BPC; migrantes estrangeiros e refugiados residentes no Brasil, superando assim as lacunas deixadas pela Lei n. 13.892, de 2 de abril de 2020, as quais tampouco estarão sanadas com o Projeto de Lei n. 1.185/2020.

84.PL 2376/2020 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, da realização de testes periódicos para detecção de anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2 (Covid-19) e do fornecimento de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, durante o período de vigência da calamidade pública  
- **Arquivado**

O número ascendente de infectados e mortos por coronavírus no Brasil se torna ainda mais alarmante com a dificuldade de realização de testes, tornando a subnotificação evidente. Com vistas conter a proliferação, enquanto durar o período de calamidade, e para bem atender às normas de proteção à saúde pública, este projeto torna obrigatório a todos:

- O uso de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos, vias públicas, transporte público coletivo, de transporte privado individual por aplicativo ou taxis, ônibus ou embarcações de uso

coletivo fretados, e em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de 5 pessoas ou mais, com autorização de funcionamento regularizada;

- A realização de testes rápidos periódicos para detecção de anticorpos contra Covid-19 e o fornecimento de equipamentos de proteção individual para servidores, empregados e colaboradores de qualquer natureza, os quais devem ser assegurados pela União, estados e municípios, assim como pessoas físicas e jurídicas.

85. PL 2192/2020 - Institui adicional de 5 pontos percentuais na tributação do IPI sobre o preço final de bens de consumo supérfluos ou de luxo; e tributa no IR, lucros e dividendos pagos ou creditados por pessoas jurídicas com base no lucro real, domiciliados no país ou no exterior - **Em tramitação**

A matéria institui adicional de tributação sobre o preço final de comercialização de bens de consumo supérfluos ou de luxo, de 5 pontos percentuais que será somado à alíquota do IPI de produtos tais como jóias, perfumes, cosméticos, bebidas alcoólicas, derivados de tabaco, carros, aeronaves e embarcações entre outros artigos luxuosos. Além disso, o projeto altera a Lei n. 9.249 de 1995 para integrar à base de cálculo do imposto de renda, lucros e dividendos pagos ou creditados por pessoas jurídicas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, que beneficie pessoa jurídica ou física, domiciliados no País ou no exterior. Os recursos arrecadados serão destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e ao SUS para enfrentamento da emergência em saúde. As medidas são uma contribuição para o aperfeiçoamento do sistema tributário nacional e para o esforço fiscal imposto pela pandemia, com base nos conceitos de seletividade e progressividade que devem orientar a ordem tributária, constituindo receitas sem onerar a população de menor renda.

86. PL 2179/2020 - Torna obrigatório, pelos órgãos e instituições de saúde, o registro e cadastramento de dados relativos a marcadores étnico-raciais, idade, gênero, condição de deficiência e localização dos pacientes por eles atendidos em decorrência de infecção pelo vírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - **Aprovado**

Este projeto de lei tem por finalidade enfrentar o problema da subnotificação, dispondo sobre a obrigatoriedade dos registros que

permitam a produção de dados e realização de estudo ou investigação epidemiológica sobre infecção, mortalidade e para a prestação de informações sobre a Covid-19. Todas as instituições de assistência à saúde devem atuar de forma combinada, integrada e complementar, auxiliadas pelas instituições de pesquisa e de regulação, para que políticas públicas eficazes e efetivas sejam adotadas, de forma tempestiva e ágil. Nesse contexto, a produção de informações precisas sobre fatores de vulnerabilidade como raça, gênero, idade, condição de deficiência e localização geográfica da população atingida são fundamentais para que o Estado direcione seus esforços para evitar mortes e o colapso da rede de atenção à saúde.

87. PL 2037/2020 - Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte aos dependentes de segurados do Regime Geral da Previdência Social ou de servidor público federal em razão de óbito por Covid-19 - **Em tramitação**

A crise mundial que vem se alastrando em razão do novo Coronavírus (COVID-19) exige que o Brasil, cada vez mais, se preocupe com a redistribuição de renda. Em termos previdenciários, a contaminação pela COVID-19 tem se mostrado um infortúnio dos mais graves, equiparável às situações de acidentes e moléstias profissionais. Aos profissionais da saúde, em especial, a contaminação e eventual óbito do trabalhador ou servidor pela contaminação deve ser considerada acidente do trabalho ou óbito ocorrido pelo trabalho ou em razão dele, motivo que, por analogia aos policiais, deve garantir aos dependentes a percepção de pensão por morte integral. Da mesma forma, afastar as proporções da pensão por morte é medida imperiosa para que possamos atravessar, ao que tudo indica, uma crise econômica sem precedentes.

88. PL 1951/2020 - Concede auxílio-doença em caso de acidente de trabalho de trabalhadores envolvidos no atendimento de pacientes contaminados pela SARS-Covid-19 - **Em tramitação**

O projeto de lei concede auxílio-doença, acidentário ou não, aos segurados afastados do serviço em face de acidente do trabalho ou doença decorrente do atendimento à saúde prestado aos pacientes com suspeita ou contaminados pelo coronavírus (covid-19), em caráter excepcional e até 31 de dezembro de 2020.

**89. PL 1800/2020 - Suspende o desconto de empréstimo consignado como medida excepcional de enfrentamento da calamidade pública - Arquivado**

A matéria suspende o desconto de parcelas do crédito consignado em folha de pagamento ou nos benefícios do INSS durante o prazo em que vigorar o estado de calamidade pública ou pelo prazo mínimo de 6 meses, remetendo-se as parcelas suspensas para o final do contrato, mantendo as taxas de juros inicialmente previstas, ou a taxa SELIC, prevalecendo a que resultar em menor acréscimo ao saldo devedor e parcelas devidas. Não serão permitidos quaisquer ônus aos tomadores de empréstimos, multas ou juros moratórios, assim como inscrição em cadastro negativo, SPC ou SERASA.

**90. PL 1789/2020 - Autoriza rebate para liquidação de operações de crédito rural e repactuação de dívidas; permite instituir linhas especiais de crédito aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos municípios em situação de emergência; e cria abono assistencial de um salário mínimo a agricultores familiares aposentados - Em tramitação**

O projeto de lei autoriza rebate para a liquidação de operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2018, a repactuação de dívidas de operação de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2019, com prorrogação por três anos, com um ano de carência, dos créditos de custeio agrícola e pecuário contraídos até a safra 2019/2020 vencidos ou vincendos neste exercício e com bônus de 30% de rebate pela adimplência para agricultores familiares e suas cooperativas localizados nos municípios que decretaram situação de emergência em razão da estiagem/seca.

Autoriza também o Poder Executivo a instituir linhas de crédito especiais destinadas a atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal ou Municipal e cria abono, de caráter assistencial, devido aos agricultores familiares aposentados, com renda de benefício de um salário mínimo, nos seguintes percentuais: a) acima dos 80 anos, 30%; b) acima dos 70 anos, 20%; acima dos 60 anos, 10%, por um período de três meses, podendo ser prorrogado por período igual. Por fim, a matéria torna obrigatória a existência de um plano de safra para a agricultura familiar,

e um Fundo Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FNDAF), de caráter permanente, gerido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF.

91. PL 1449/2020 - Institui o benefício do seguro-desemprego ao trabalhador em caso de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional e prorroga o prazo de pagamento - **Em tramitação**

O projeto de lei permite prorrogar o seguro desemprego até seis meses para os benefícios já concedidos em caso de calamidade pública e até três meses em casos de categorias específicas. Para atender aos trabalhadores que tenham tido pelo menos três meses de registro em carteira nos últimos 12 meses e por período de três meses até que a calamidade pública seja superada, o projeto cria modalidade extraordinária de seguro desemprego, além de assegurar o benefício ao microempreendedor individual impedido de exercer sua atividade. Importante destacar que a matéria também fixa o INPC como índice de atualização dos valores do seguro desemprego e atualiza o valor do seguro desemprego em R\$ 2.870,00.

92. PL 1363/2020 - Cria linha de crédito para financiamento para capital de giro de para as micro e pequenas empresas cujas atividades sejam afetadas pelo estado de calamidade Cria linha de crédito para financiamento para capital de giro de para as micro e pequenas empresas cujas atividades sejam afetadas pelo estado de calamidade - **Em tramitação**

O projeto institui linhas de crédito dos bancos públicos — BNDES, Caixa, Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia —, prioritárias e em condições especiais, destinadas ao financiamento de capital de giro de micro e pequenas empresas afetadas pela emergência de saúde pública: carência de doze meses para quitação após o encerramento do período de calamidade, prazo de pagamento de 36 a 60 meses, e farão jus a rebate de 30% de seu valor total, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por operação, no caso da liquidação antecipada da dívida.

93. PL 1242/2020 - Assegura aquisição e distribuição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os trabalhadores na saúde - **Arquivado**

Em caráter prioritário, o projeto de lei impõe aos órgãos e entidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestadoras privadas de serviços de saúde a adoção de medidas para assegurar a aquisição e a distribuição de equipamentos de Proteção Individual para todos os trabalhadores na saúde. Vale destacar que o projeto considera crime contra economia popular a elevação desmotivada de preços ou a retenção indevida dos equipamentos, ao mesmo tempo que considera atividades essenciais a produção e distribuição dos equipamentos.

94. PL 1197/2020 - Estende o auxílio emergencial para pescadores artesanais, e catadores de materiais recicláveis e trabalhadores da agricultura familiar cooperados ou associados - **Arquivada**

O projeto de lei estende o auxílio emergencial resultante da aprovação do PL 1066/2020, a pescadores artesanais, independentemente de possuir o Registro Geral da Pesca, e aos trabalhadores organizados em cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis e da agricultura familiar. Os beneficiários das localidades de difícil ou mesmo sem acesso a plataformas digitais, poderão realizar o cadastramento, a identificação e a comprovação dos requisitos com o apoio das colônias de pescadores, sindicatos rurais e cooperativas.

95. PL 1195/2020 - Garante acomodação aos profissionais de saúde na rede hoteleira e outros estabelecimentos em condições sanitárias adequadas - **Em tramitação**

Enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública, o projeto de lei garante acomodação aos profissionais de saúde em estabelecimentos hoteleiros e outros que disponham de condições sanitárias adequadas para descanso dos trabalhadores que não possam retornar a suas residências, seja pela distância ou por submeter familiares a risco. Além disso, o projeto permite o pagamento de uma diária social em acomodações oferecidas pela rede hoteleira ou outras formas de acomodação particulares, cujo valor poderá ser objeto de compensação com tributos devidos ao ente estatal ou paga diretamente ao trabalhador pelo empregador, a título de subvenção, auxílio ou indenização, com critérios definidos em lei do respectivo ente.

96. PL 1192/2020 - Concessão de auxílio-doença a segurados afastados do serviço por acidente de trabalho ou doença decorrente

do atendimento a pacientes com suspeita ou contaminados pelo coronavírus - **Em tramitação**

Até o fim do estado de calamidade pública, será concedido auxílio-doença, acidentário ou não, a segurados afastados do serviço em face de acidente do trabalho ou doença decorrente do atendimento à saúde prestado aos pacientes com suspeita ou contaminados pelo coronavírus. Os trabalhadores da área de saúde maiores de 65 anos, os acometidos por doença grave, as gestantes e as lactantes serão afastados do contato direto com a pacientes contaminados pelo coronavírus.

97. PL 1191/2020 - Concede auxílio transporte aos profissionais de saúde que prestem atendimento aos pacientes contaminados com coronavírus em outras modalidades - **Em tramitação**

- transporte coletivo especial, com veículos próprios ou contratados pelo empregador, para transporte exclusivo de empregados e demais trabalhadores da área da saúde;
- transporte individual, com veículo próprio ou compartilhado, até o triplo do valor praticado habitualmente;
- transporte por táxi ou aplicativos, até o triplo do valor praticado habitualmente;
- transporte coletivo emergencial em parceria com o poder público municipal para atendimento exclusivo de trabalhadores na área da saúde, até o dobro do valor praticado habitualmente.

98. PL 1190/2020 - Concede auxílio alimentação aos profissionais de saúde envolvidos na assistência à saúde dos pacientes com coronavírus - **Em tramitação**

Durante o estado de calamidade pública será concedido auxílio alimentação aos profissionais de saúde no valor máximo mensal de até R\$ 500,00 a todos os trabalhadores na área da saúde cujo salário não ultrapasse o valor de R\$ 3.135,00 e que estejam envolvidos na assistência à saúde dos pacientes com coronavírus.

99. PLP 37/2020 - Garante aos caminhoneiros infraestrutura nas rodovias e estradas e disciplina a jornada de trabalho - **Em tramitação**

O projeto de lei trata da legislação que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, empresas e transportadores autônomos de

carga, bem como propõe medidas que buscam disciplinar a jornada jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional. Em situações como a atual crise da Covid-19, o transporte rodoviário de cargas mostra a sua essencialidade, evitando o colapso social que decorreria da falta de produtos para a indústria, o comércio e a sustentação das famílias. Em março de 2020, completaram-se cinco anos da publicação da Lei n. 13.103, que flexibilizou os horários de trabalho dos caminhoneiros e fixou regras para que no prazo de 5 anos fossem assegurados locais de descanso adequados. No entanto, quase nada foi feito. Postos de combustíveis e locais de parada habituais, além de insuficientes, estão cobrando valores exagerados. O objetivo desta proposição é fixar regras para evitar abusos, cabendo a ANTT estabelecer valores máximos que poderão ser cobrados do motorista ou seu empregador pelo uso ou permanência em locais de espera, respeitada a capacidade econômica do motorista profissional e sua condição de empregado ou autônomo.

### **Senador Paulo Rocha**

100. PL 3712/2020 - Destina à União o resultado do Banco Central para pagamento do auxílio emergencial durante a vigência do estado de calamidade pública - **Em tramitação**

A matéria tem o propósito de destinar o resultado positivo do Banco Central para o Tesouro Nacional, com vistas a financiar a prorrogação do auxílio emergencial. O repasse à União deverá ser de pelo menos 75% do saldo do Banco Central, de que trata o art. 3º da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019, reservas estas a serem apuradas bimestralmente e destinadas à União até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação desta Lei. Os recursos transferidos serão destinados ao pagamento do auxílio emergencial.

101. PL 3369/2020 - Inclui o apoio a apresentações de espetáculos ao vivo, com interação popular via internet, e torna obrigatória a execução do Fundo Nacional de Cultura no exercício 2020 - **Em tramitação**

Este projeto de lei, subscrito pelo senador Humberto Costa e pela senadora Zenaide Maia, altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o apoio a apresentações de espetáculos ao vivo, com interação popular via internet, e torna obrigatória a execução do Fundo Nacional de Cultura no exercício 2020 em função da decretação de calamidade pública.

Na matéria, destaca-se:

- A inclusão, no rol de projetos culturais apoiados por meio da Lei 8.313/1991 (Lei Rouanet), aqueles que permitem a sua transmissão e interação com o público pela internet, as chamadas lives. Em que pese o PL 1075/202 ter priorizado tais projetos no âmbito daqueles a serem apoiados por leis e programas federais de incentivo à cultura durante o período de calamidade pública provocado pela pandemia de Covid-19, é fato que tais apresentações vieram para ficar. A apresentação e interação com o público pela internet é certamente um tipo de produção cultural que merece ter o apoio das leis federais relacionadas à cultura, notadamente da principal delas, a Lei Rouanet.
- Torna obrigatória a execução do FNC, ajudando a criar condições para o mundo cultura tenha condições de sobreviver durante a pandemia da Covid-19, e se reerguer tão logo a mesma regida.

O FNC tem cerca de R\$ 1,4 bilhão de dotação orçamentária na LOA 2020. Até o presente momento, pouco mais de R\$ 1 milhão foram executados, prejudicando o setor de cultura, especialmente o audiovisual, o que agrava ainda mais o quadro econômico do país em face de sua importância econômica. Ou seja, existem centenas de projetos e produções já selecionados esperando apenas a liberação de recursos do FNC.

102. PL 2435/2020 - Determina ao Banco Central, em caráter extraordinário, o repasse ao Tesouro Nacional da integralidade dos resultados positivos da equalização cambial, apurados em balanço entre os meses de janeiro e março de 2020 - **Arquivada**

O projeto de lei propõe que os resultados positivos, apurados no balanço do Banco Central, da equalização cambial no primeiro trimestre de 2020

sejam repassados ao Tesouro em até 15 dias, contados da promulgação da Lei. Estes recursos serão destinados exclusivamente às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública e a seus efeitos econômicos e sociais. Com isso, ingressariam imediatamente R\$ 312 bilhões na conta única do Tesouro. Deste valor, no mínimo, 50% seriam repassados a estados e municípios, no mesmo montante, sendo rateados conforme os critérios de distribuição, respectivamente, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.

103. PL 1546/2020 - Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares e pescadores artesanais - **Em tramitação**

Assinado em conjunto com os senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner, este projeto de lei pretende mitigar os impactos da crise econômica e de saúde pública a segmentos da agricultura familiar, com medidas emergenciais que beneficiam também, em cadeia, amplos setores sociais:

- Merenda escolar - manutenção dos repasses federais para estados e municípios destinados a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a merenda escolar, mesmo no período de suspensão das atividades escolares.
- Programa de Aquisição de Alimentos - Aquisição da parcela de produção de agricultores familiares e pescadores artesanais, cuja venda direta ao consumidor tenha sido prejudicada pelas medidas de conterão da pandemia.
- Bolsa Verde - assistência a 75 mil famílias de agricultores familiares por meio do Programa de Apoio à Conservação Ambiental e inscritos no cadastro do Ministério do Meio Ambiente.
- Ações programáticas - garantia de execução de metas físicas para ações programáticas prioritárias para agricultores familiares e pescadores artesanais.
- Serviços essenciais - fornecimento de luz e água, com suspensão de cobranças, e de um botijão de gás por mês para cada família beneficiária do Bolsa Família.

- Crédito Rural - suspensão da cobrança das dívidas vincendas.
- Programa Garantia Safra - continuidade do pagamento emergencial do programa para os inscritos em 2018 e 2019, com inscrição automática para 2019/2020, além da criação de linha de crédito emergencial para a safra 2021/2022, com taxa de juros zero para custeio da produção de alimentos básicos e ampliação de 50% do volume de recursos aplicados na safra 2019/2020.
- Recursos para o PAA e Bolsa Verde - destinação de 15% das emendas parlamentares individuais à LOA 2020 para as dotações destes programas.

104. PL 1205/2020 - Prolonga o prazo máximo de pagamento do Seguro-Desemprego - **Em tramitação**

O projeto de lei estende o período máximo de pagamento do seguro desemprego por até 5 (cinco) meses, em razão da emergência de saúde pública, podendo neste caso vigorar o benefício por até 10 (dez) meses, e por até 2 (dois) meses para grupos específicos de segurados, conforme critérios do Codefat.

Assim, ao alterar a Lei 7.998/1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), o projeto permite dobrar o período máximo de concessão atual, ampliando a proteção aos trabalhadores desempregados a partir de um instrumento crucial de garantia de renda neste momento da crise econômica e sanitária decorrente do coronavírus.

### **Senadora Zenaide Maia**

105. PL 4088/2020 - Dispõe sobre o remanejamento, a transposição e a transferência, por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de saldos financeiros não aplicados decorrentes de repasses de natureza vinculada realizados com fundamento em atos legais e infralegais federais expedidos durante o estado de calamidade pública - **Em tramitação**

Este projeto de lei prevê que os recursos extraordinários não utilizados no objeto das vinculações inicialmente propostas até o final deste ano ou até o final do prazo de aplicação devem ser estornados no âmbito estadual, distrital ou municipal para permitir o custeio do acréscimo de despesas usuais na área da saúde no exercício vindouro. Isso justifica a apresentação do presente projeto que adequa a legislação federal às necessidades futuras da população por atendimento médico na rede de saúde pública.

**106. PL 3882/2020 - Dispõe sobre a revisão dos contratos para prestação de serviços educacionais durante o período de calamidade pública em função do coronavírus (COVID-19) - *Em tramitação***

A área educacional é um dos segmentos onde os efeitos da pandemia do coronavírus têm sido sentidos com maior força e suscitado inúmeros conflitos entre consumidores e prestadores de serviços. Muitas instituições de ensino experimentam pesadas perdas financeiras diante do aumento da evasão escolar, em razão da suspensão das aulas presenciais e da elevação dos índices de inadimplência. Ao mesmo tempo que muitas famílias e alunos que perderam o emprego ou tiveram reduções substanciais em suas fontes de renda encontram dificuldades crescentes em honrar os compromissos financeiros assumidos. Ambos os lados têm sido afetados por um evento de força maior, ao qual não deram causa e sobre o qual não detêm nenhum controle. A matéria busca alternativas para equalizar as perdas e incentivar a busca de soluções negociadas entre alunos, responsáveis financeiros e instituições de ensino, a melhor estratégia de ação tendo em vista que não há uma solução única capaz de atender a todos os casos.

**107. PL 2928/2020 - Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para prorrogar o período de concessão do auxílio emergencial previsto - *Em tramitação***

Este projeto de lei se aplica como medida de garantia de segurança alimentar, do acesso ao mínimo existencial por parte dos cidadãos em vulnerabilidade social, do direito à vida e à saúde – todos de matriz constitucional – legitimando por necessária a prorrogação a concessão do auxílio emergencial até o fim do presente ano. Em vista disso, a proposta prorroga o pagamento do auxílio emergencial de 3 (três) para 8 (oito) meses, de forma que se garanta o pagamento, no mínimo, até o mês de dezembro de 2020.

108. PL 2740/2020 - Dispensa recolhimento de contribuições previdenciárias do empregados domésticos durante o período de calamidade pública - **Em tramitação**

Durante essa pandemia, um dos grupos de trabalhadores mais afetados são os trabalhadores domésticos, expostos a cargas virais dos próprios empregadores e de outros trabalhadores do mesmo local de trabalho, sem contar com equipamentos adequados, tais como os EPI - Equipamentos de Segurança Individual, tampouco dispõe de orientações para prevenção de contágio. Este projeto de lei determina que os empregados domésticos ficam dispensados dos recolhimentos previdenciárias devidos sem que isso implique perda da qualidade de segurado e impacte as médias e os cálculos dos valores dos benefícios. Recolhimentos eventualmente efetuados nesse período serão compensados, no tempo de contribuição, após o fim da pandemia ou da rescisão contratual.

109. PL 1522/2020 - Institui adicional temporário de alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido incidente sobre o resultado das instituições financeiras e das empresas de mineração, a vigorar durante os exercícios de 2020 a 2030 - **Em tramitação**

O projeto de lei institui adicional de 20 (vinte) pontos percentuais às alíquotas da contribuição para pessoas jurídicas e pessoas jurídicas de mineração, cujo faturamento seja maior que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais, nos exercícios de 2020 a 2030. A severa crise causada pelo coronavírus expôs as debilidades dos sistemas de saúde públicos e privados no mundo todo, inclusive nos países desenvolvidos. O rápido alastramento do vírus e os riscos que ele traz, em particular à população mais idosa e menos favorecida, sugere que medidas devem ser tomadas imediatamente para reforçar o Sistema Único de Saúde - SUS, base das ações que garantem e protegem a saúde pública no país. Para que essas medidas sejam possíveis, é necessário mobilizar recursos financeiros que, em uma época de dificuldades fiscais e econômicas, são particularmente escassas.

Por isso se faz necessário identificar setores que, por suas características, têm gerado lucros elevados e que, portanto, podem contribuir um pouco mais em um momento grave como o atual. Um

desses setores é o financeiro, de lucros elevados e crescentes dos bancos, enquanto a indústria sofre com altos tributos, acirrada concorrência externa e dificuldades com a infraestrutura. Em vista disso, propomos a elevação temporária da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL incidente sobre os lucros das empresas que atuam nesses dois setores e cujo faturamento anual seja maior que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). A CSLL tem seus recursos vinculados à segurança social, da qual a saúde pública é um dos pilares.

110. PL 1521/2020 - Autoriza a prorrogação do vencimento das prestações de financiamento imobiliário do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), do Sistema Financeiro Imobiliário (SFI) ou de quaisquer outras modalidades de financiamentos destinados à aquisição da casa própria no período de duração da pandemia de coronavírus - **Em tramitação**

O projeto de lei possibilita aos mutuários habitacionais do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), do Sistema Financeiro Imobiliário (SFI) ou de quaisquer outras modalidades de financiamentos destinados à aquisição da casa própria, cuja renda familiar seja de até seis salários mínimos, atingidos por perdas decorrentes de demissão, redução de carga horária ou diminuição de remuneração poderão suspender o pagamento das prestações com vencimento entre 20 de março de 2020 e 30 de outubro de 2020, período estimado para a duração da pandemia de coronovírus (COVID- 19).

111. PL 946/2020 - Dispõe sobre o uso de recursos do FAT e do FGTS para subsidiar a Renda Mínima de Cidadania no valor de um salário mínimo ao mês durante o período de calamidade pública - **Arquivado**

O projeto de lei dispõe sobre a garantia de renda mínima no valor de um salário mínimo por mês, de acordo com os dados do Cadastro Único (Cadúnico). Para subsidiar tal benefício, serão utilizados recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além dos recursos orçamentários específicos. Com o auxílio do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) e do Conselho Curador do FGTS, serão apurados os valores máximos os recursos disponíveis, respeitando a

sustentabilidade dos fundos e, ao mesmo tempo, o devido enfrentamento dos impactos às famílias até o fim do estado de calamidade pública.

112. PL 44/2020 - Institui a concessão no prazo de 10 dias de benefícios assistenciais e previdenciários; e suspende a exclusão de beneficiários durante a vigência do estado de calamidade pública - **Em tramitação**

A pandemia do novo coronavírus exige medidas de preservação de benefícios assistenciais e previdenciários e de programas de transferência de renda (BPC, Bolsa Família, aposentadorias, pensões, licenças). Este projeto de lei visa garantir que os pedidos de concessão de benefícios assistenciais e da seguridade social, assim como os de inclusão em programas de transferência de renda sejam apreciados em até 10 dias, sob pena de deferimento automático. Ao mesmo tempo, a matéria suspende as exclusões de beneficiários, exceto os casos de desligamento individual previsto em legislação. São medidas imprescindíveis para o devido enfrentamento de um dos maiores desafios sanitários das últimas décadas: a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada à Covid-19.